

Portaria nº 016, de 1º de fevereiro de 2024.

*“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Iron Esteves de Matos**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024001170,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor **IRON ESTEVES DE MATOS**, CPF **953.816.781-34**, matrícula 9298, no cargo de **Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Classe/referência P613A311**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

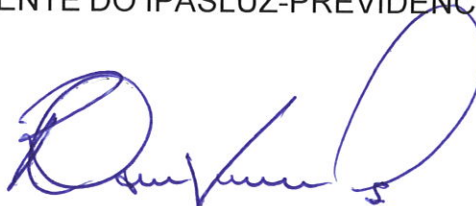
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 17.733,12 (dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.477,76 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 2.553,01
<b>Valor do provento 20,26/35 da média aritmética</b>	<b>R\$ 1.477,76</b>

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente